



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	Medida Provisória 258, de 22 de julho de 2005			
Autor				nº do prontuário
1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 1º do Artigo 9º da Medida Provisória 258/2005.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do § 1º do Artigo 9º da Medida Provisória 258/2005 – concurso por área de especialização para preenchimento do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil – se justifica, em razão de ser conflitante com o Artigo 10, Inciso I, da mesma Medida Provisória, que garante as atribuições de caráter privativo aos ocupantes do cargo, indistintamente.

O concurso por área de especialização, além de agredir o Artigo 10 Inciso I d citada MP, pode promover a segregação profissional da carreira de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil porque propicia a existência de ocupantes de um mesmo cargo, onde uns são impedidos do exercício pleno de suas atribuições e, assim, comprometer os resultados esperados sob a ótica da eficiência da Administração Tributária Federal.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2005.

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT - RS